Of. 3058/07 - 20/09/07 - Pref
3059/07 - 20/09/07 - João Luiz Conrado

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2332/2007 425/07
Campo Mourão, 11/09/07 Horas 10:00
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 27 / 09 / 2007
PRESIDENTE

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO
11 / 09 / 07
P/ PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL,** bem como ao **SENHOR JOÃO LUIZ CONRADO – CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO,** solicitando informações de como é realizada a fiscalização da educação formal, conforme art. 246 do Código Penal Brasileiro.

JUSTIFICATIVA:

A educação formal de crianças e adolescentes é direito garantido em Constituição e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e obrigação de pais e responsáveis. O não-cumprimento pode levar à perda da guarda dos filhos, prisão de 15 dias a um ano ou ainda multa, conforme artigo 246 do Código Penal Brasileiro.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional diz ainda que o ensino na escola é presencial e pede freqüência mínima de 75% do ano letivo.

Apesar de não haver regras para a educação doméstica no Brasil, é preciso adoção de um sistema aqui independe de normatização, de forma que todos os pais e seus filhos sejam avaliados quanto à boa educação em seus lares.

Os artigos 24 e 38 da LDB podem dar brechas para a certificação de crianças que estudam em casa: "... a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita (...) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada"; e "(...) Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames".

Assim sendo, cabe a todos procuramos as melhores formas de se buscar a educação formal para todas crianças.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de setembro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

saw/

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(**X**) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Setembro de 2007.

.....

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br - www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____/2007	( ) Projeto de Lei nº	_____/2007
( ) Indicação Legislativa nº	_____/2007	( ) Projeto de Resolução	_____/2007
(X) Requerimento	2332/2007	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____/2007
( ) Outros	_____/2007	( ) Moção nº	_____/2007

AUTOR (ES): .....

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

( ) *Verificação de Prejudicialidade.*

( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

( ) Inconstitucional por ferir:.....

( ) Inorgânico por ferir:.....

( ) *Ilegal por ferir:*.....

( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....

( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....do PPA.

Parecer prolatado em 11/09/2007.

(X) favorável à tramitação.

( ) favorável à tramitação com emendas.	( ) ..... Emendas em anexo.
( ) *Pela apresentação de substitutivo*	( ) *Substitutivo em anexo.*
( ) Contrário à tramitação	( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312